

LEI Nº 1.376

SÚMULA: Altera dispositivos do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2007 e 2008, e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2007, no Anexo I, as seguintes Metas:

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Programa	0005	Adm. e Gestão de Serviços de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
Meta	0043	Pavimentação c/ Pedras Irregulares – Op. Crédito SEDU	179.200,00
Unidade	m ²	Quantidade: 5.982,93	
Meta	0044	Recapeamento Asfáltico – Op. Crédito SEDU	133.000,00
Unidade	m ²	Quantidade: 6.576	
Meta	0045	Alargamento/Recuperação/Urbanização - prolongamento da Av. Macali – Op. Crédito SEDU	150.000,00
Unidade	m ²	Quantidade: 2.934,24	

Art. 2º - Fica autorizado a "SUPRIMIR" no Plano Plurianual, para o exercício de 2008 a seguinte Meta:

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Programa	0005	Adm. e Gestão de Serviços de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
Meta	0016	Pavimentação Asfáltica Prolongamento Av. Macali	94.500,00
Unidade	m ²	Quantidade: 2.700	

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial a Lei nº 1.283 de 09 de Fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal